



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 53/2.015

CONTRATO INICIAL Nº 79/2.014

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 21/2.014

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 44.919.611/0001-03, localizada à Avenida Campos Salles, nº 113, nesta cidade de Inúbia Paulista, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Claudionir Ghelfi, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.945.804 e CPF / MF 540.466.708-78, residente e domiciliado à Rua: Shigueo Shimomura, nº 554, nesta cidade de Inúbia Paulista – Estado de São Paulo, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma: Jair Dantas de Figueiredo & Cia Ltda - ME, estabelecida à Rua Dr. Benedito Lemes de Souza, nº 325 – PQ Paraiso, em Adamantina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.225.946/0001-60, e Inscrição Municipal n.º 500893500, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Jair Dantas de Figueiredo, portador do RG n.º 15273935 e CPF/MF n.º 062.069.388-67, residente e domiciliado na Rua Dr. Benedito Lemes de Souza, nº 325 na cidade de Adamantina/SP, têm justo e acertados os termos e cláusulas ora descritas neste Termo Aditivo, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, de acordo com o Processo nº 30/2.014, Pregão nº 21/2.014, termos este que altera o contrato firmado em 02 de Dezembro de 2.014, que tem como objeto a **Realização de serviços topográficos**.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

Nos termos do Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme protocolo nº 251/2.015 de 15/06/2015, fica prorrogado o presente contrato, a partir de 01/07/2015 com encerramento em 30/09/2.015, podendo ser prorrogado novamente, por necessidade para dar continuidade aos serviços, em havendo interesse entre as partes.

Estando a obra concluída pela contratada em período anterior ao vencimento aqui pactuado, considerar-se-à encerrado o presente contrato naquela data, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas inicialmente.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas do contrato firmado, não alteradas por este termo aditivo, permanecem em vigor.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.

Inúbia Paulista, 17 de Junho de 2.015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Claudionir Ghelfi

CONTRATANTE

Jair Dantas de Figueiredo & Cia Ltda – ME

CNPJ/MF sob n.º 14.225.946/0001-60

Jair Dantas de Figueiredo

CPF/MF n.º 062.069.388-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA